

DECRETO Nº 96/2023

Decreta situação de emergência em segurança pública escolar no âmbito do Município de Águas Frias, em decorrência de reiterados ataques a escolas.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e 81 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO**:

I – O recente ataque acontecido em creche na cidade de Blumenau/SC, fato público e notório, o qual resultou em óbitos naquela unidade escolar;

II – A ocorrência de ataque similar no ano de 2022 em escola pública no município de Saudades-SC, que vitimou alunos e profissionais de educação;

III – Que atos brutais em escolas públicas e privadas estão cada vez mais comuns a nível nacional;

IV – Que nova tentativa de ataque foi noticiada em escola de Manaus-AM na data de ontem;

V – Que a reiterada propagação de notícias de atos terroristas contra escolas pode servir de estímulo para que novos atos;

VI – Que Santa Catarina em aproximadamente um ano registrou dois atos de ataques terroristas contra escolas, além de outras ocorrências de ameaças;

VII – Que o efetivo de Polícia Militar no Município de Águas Frias é reduzido, havendo atendimento simultâneo de Nova Erechim e Nova Itaberaba pela mesma guarnição/equipe;

VIII - Que o município, concomitantemente com a União e Estado de Santa Catarina é responsável pela segurança pública, em especial dos alunos da rede municipal de ensino;

IX – A inexistência de guarda municipal;

X – A necessidade emergencial e premente de fortalecimento na segurança das escolas públicas municipais, em decorrência dos recentes acontecimentos e a obrigação do município de evitar que acontecimentos semelhantes aconteçam;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência na segurança pública escolar das unidades escolares municipais de Águas Frias-SC, em função dos recorrentes ataques ocorridos a nível nacional, o que caracteriza uma situação anormal, de forma a demandar as necessárias ações emergenciais.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a contratar, de forma emergencial, serviços terceirizados de seguranças para a proteção das unidades escolares municipais de Águas Frias-SC.

Art. 3º. Até que não ocorra a contratação emergencial, fica autorizado o remanejamento de servidores para realizar o monitoramento dos ambientes escolares como forma preventiva;

Art. 4º. Fica determinado que a Secretaria de Educação, com apoio dos demais setores no que for necessário, promova estudos para a melhoria das estruturas de segurança das unidades escolares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 120 dias a contar de sua publicação.

Águas Frias-SC, em 12 de abril de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.